MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, e fundamenta-se especialmente na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, inclusive suas alterações e retificações, e nos demais normativos aplicáveis à PNAB.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC

O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao agente cultural contemplado, sem exigência de obrigações futuras, contrapartida ou prestação de contas, mediante formalização do Termo de Premiação Cultural, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024. O Termo deverá ser firmado pelo agente cultural e produzirá efeito de recibo somente após a efetiva realização do pagamento direto pela Administração Pública.

Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados até 04 agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados até 04 agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

CATEGORIA	Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas com deficiência	Cotas pessoas Indigenas	Total de vagas	Valordo prêmio	Valortotal
MULTILINGUAGENS	02	01	00	01	04	R$3.750,00	R$15.000,00

VALOR TOTAL DO EDITAL R$15.000,00 ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

Qual o prazo para inscrição?

De 08:00 horas do dia 03/09/2026 até 17:00 horas do dia 16/09/2026.

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual(MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos(Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável

legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e para o recebimento do prêmio e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

- **Inscrições-**Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários.
- **Seleção-**Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados.

- **Recurso da etapa de seleção -** Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
- **Resultado final da seleção-**Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.
- Habilitação - Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados
- **Recurso da etapa de habilitação -** Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.
- **Resultado final da habilitação -** Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.
- Termo de Premiação Cultural - após a publicação do resultado final da habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III. O instrumento produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024.
- Premiação - etapa em que os valores do prêmio serão transferidos para conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

3. INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita, presencialmente NO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve entregar presencialmente no SETOR DE CULTURA, DO MUNICÍPIO os seguintes documentos:

a) **Formulário de inscrição**-Anexo I ;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

c) **Declaração de representação, no caso de concorrer com o coletivo sem CNPJ -** Anexo II.

4. **COTAS**

Há cotas neste Edital?

Considerando o total de 04 (quatro) vagas e os percentuais mínimos previstos na IN MinC nº 10/2023, fica reservada 01 (uma) vaga para pessoas negras. O Município também destina 01 (uma) vaga para pessoas indígenas, como ação afirmativa ampliada. Para pessoas com deficiência, a aplicação do percentual mínimo de 5% sobre 04 vagas resulta em fração inferior a 0,5, não gerando vaga reservada autônoma neste Edital, sem prejuízo da participação em ampla concorrência e das demais medidas de acessibilidade e ações afirmativas previstas.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer. Para declaração de pessoa com deficiência os agentes devem informar e irão concorrer na ampla concorrência. Motivo explicado no parágrafo acima.

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM! Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Para concorrer às vagas reservadas, o agente cultural deverá indicar a opção no Formulário de Inscrição e apresentar a respectiva autodeclaração, conforme modelos anexos a este Edital e regras da IN MinC nº 10/2023. Sendo neste Edital então destinado cota para Negros/pardos e pessoas indigenas.

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II -pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III -pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV -outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Para concorrer às vagas reservadas, as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ e que fundamentam o enquadramento na cota deverão preencher a respectiva autodeclaração, conforme os modelos anexos e as regras da IN MinC nº 10/2023. A pessoa jurídica ou coletivo deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a modalidade de concorrência e o requisito de enquadramento utilizado.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausen te	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação e relevante contribuição cultural do agente no Município de Formosa do Sul/SC	0	3	5	7	10	10 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:
A pontuação adicional de 05 (cinco) pontos destinada a agentes culturais mulheres será aplicada da seguinte forma: I - pessoa física: quando a proponente se autodeclarar mulher no Formulário de Inscrição; II - Microempreendedora Individual (MEI): quando a titular do MEI se autodeclarar mulher; III - pessoa jurídica: quando a representante legal da entidade for mulher ou quando a candidatura cultural for efetivamente liderada por mulher com poder de decisão sobre sua condução, mediante identificação no Formulário de Inscrição e comprovação por ato constitutivo, ata, documento equivalente ou declaração específica assinada pela representante legal e pela mulher indicada como líder; IV - coletivo sem CNPJ: quando a representante indicada no Anexo II for mulher ou quando houver mulher reconhecida como liderança da candidatura, mediante declaração assinada pelos integrantes do coletivo. A pontuação será concedida uma única vez, ainda que a candidatura se enquadre em mais de uma das hipóteses acima. A autodeclaração e os documentos pertinentes integrarão a inscrição, observadas as ações afirmativas previstas na IN MinC nº 10/2023.

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	5 pontos

Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 45 pontos. O(a) agente cultural que obtiver pontuação final inferior a 20 (vinte) pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Quem analisa as inscrições?

A avaliação técnica das candidaturas e a atribuição fundamentada das notas serão realizadas por avaliadores da empresa contratada pelo Município para essa finalidade. A Comissão de Seleção acompanhará e fiscalizará o procedimento, verificará impedimentos, consolidará a classificação, validará os resultados e praticará os atos administrativos de sua competência. Os recursos da etapa de seleção serão julgados pela Comissão de Seleção, com apoio técnico da empresa contratada quando necessário, vedada a participação, no julgamento do recurso, do mesmo avaliador cuja nota ou decisão técnica esteja sendo questionada. Todas as atividades e decisões serão registradas em ata ou documento equivalente.

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I —tiverem interesse direto na matéria;

II — no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à

comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo IV.

O recurso será destinado ao MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC e deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, presencialmente no SETOR DE CULTURA, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

O resultado será divulgado no site oficial do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC. Os

recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas estabelecidas no cronograma deste Edital, considerando-se, para a contagem, os dias 08, 09 e 13 de outubro de 2026, em razão do feriado nacional de 12 de outubro.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferente, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisam ser apresentados em cada caso.

Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

Se você for agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF(Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I -pertençaàcomunidadeindígena, quilombola, ciganaoucircense;

II -pertença a população nômade ou itinerante; ou

III -se encontrem em situação de rua.

Se você for agente cultural pessoa jurídica:

I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF(Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação–CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação — CNH, Carteira de Trabalho, etc)
II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Dados bancários para pagamento

Na etapa de habilitação, o agente cultural selecionado deverá informar os dados de conta bancária de sua titularidade para recebimento do prêmio, contendo, no mínimo: nome do titular, CPF ou CNPJ do titular, instituição bancária, número da agência, número da conta e tipo de conta. A conta indicada deverá estar apta ao recebimento do recurso. Os dados bancários poderão ser apresentados em formulário próprio ou documento equivalente solicitado pelo Município.

6.5 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo Anexo IV.

O recurso será destinado ao MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, presencialmente no SETOR DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DOM/SC e no site oficial do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Encerrada a etapa de habilitação e publicado o resultado final, o agente cultural contemplado será convocado para firmar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.

Após a formalização do instrumento, o Município providenciará o pagamento do prêmio diretamente ao agente cultural contemplado, sem exigência de obrigação futura, contrapartida ou prestação de contas. O Termo de Premiação Cultural produzirá efeito de recibo somente após a efetiva realização do pagamento direto pela Administração Pública ao premiado.

O recurso será transferido para conta bancária de titularidade do agente cultural, cujos dados serão apresentados na etapa de habilitação.

Convocação de suplentes

Na hipótese de desistência, inabilitação, impedimento ou impossibilidade de pagamento ao candidato inicialmente contemplado, poderá ser convocado o candidato suplente, observada rigorosamente a ordem de classificação e a manutenção das regras de cotas e ações afirmativas. Quando a vaga desocupada for reservada, será convocado prioritariamente o próximo candidato apto da respectiva modalidade de cota; inexistindo candidato apto, aplicar-se-ão as regras de remanejamento previstas neste Edital.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital. Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Município de FORMOSA DO SUL/SC.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no Site do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC e nas mídias sociais oficiais.

As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, transferidos pela União ao Município de Formosa do Sul/SC, conforme crédito suplementar aberto pelo Decreto Municipal nº 7.149, de 18 de junho de 2026, na seguinte classificação orçamentária: Entidade - Município de Formosa do Sul; 04.002 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 2 - Departamento de Cultura; Projeto/Atividade 2013 - Manutenção das Atividades Culturais; (40) 3.3.90.00.00.00.00 - Fonte 1.719.0000.0719 - Transferências Culturais - Aldir Blanc, no valor de R$ 21.295,36; e (41) 4.4.90.00.00.00.00 - Fonte 1.719.0000.0719 - Transferências Culturais - Aldir Blanc, no valor de R$ 15.000,00.

A validade do resultado deste Edital será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do resultado final da etapa de habilitação, podendo ser prorrogada mediante ato devidamente motivado, se houver interesse público e disponibilidade orçamentária.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Prazo
Período de inscrições - ETAPA DE INSCRIÇÃO	03/09/2026 a 16/09/2026
Publicação da lista de inscritos	17/09/2026
Interposição de recurso quanto à lista de inscritos	18/09/2026 a 22/09/2026
Julgamento dos recursos da inscrição	23/09/2026
Divulgação da lista oficial de inscritos	24/09/2026
Avaliação das candidaturas - ETAPA DE SELEÇÃO	25/09/2026 a 29/09/2026

Divulgação do resultado preliminar da seleção	30/09/2026
Interposição de recurso da etapa de seleção	01/10/2026 a 05/10/2026
Julgamento dos recursos da seleção	06/10/2026
Divulgação do resultado final da seleção	07/10/2026
Entrega dos documentos - ETAPA DE HABILITAÇÃO	08/10/2026 a 13/10/2026 (03 (três) dias úteis: 08, 09 e 13/10; 12/10 é feriado nacional)
Análise dos documentos de habilitação	14/10/2026 a 15/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	16/10/2026
Interposição de recurso da habilitação	19/10/2026 a 21/10/2026
Julgamento dos recursos da habilitação	22/10/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	23/10/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 03 (três) dias úteis após a convocação, após a publicação do resultado final da habilitação
Pagamento dos contemplados	Até 15/11/2026, após a assinatura do Termo de Premiação Cultural

10. ANEXOS

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Formulário de Recurso

Anexo V - Modelos de Autodeclaração para Ações Afirmativas

Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?

() Ampla concorrência

() Reserva de vaga para pessoa negra

() Reserva de vaga para pessoa indígena

Valor da premiação

R$ 3.750,00

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?

() Multilinguagens

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?

() Cultura e Economia Criativa

() Cultura e Educação

O agente premiado atua em algum território prioritário?

() Não se aplica

()Território rural

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

I-PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–MEI

Tipo de agente cultural individual:

()Pessoa física

()Microempreendedor Individual–MEI

1. **Nome Completo:**

 [texto–100 caracteres]

2. **Nome artístico ou nome social(se houver):**

 [texto–100 caracteres]

3. **CPF:**[14dígitos, apenas números]
4. **CNPJ(Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

 [14dígitos, apenas números]

5. **Data de nascimento:**[dd/mm/aaaa]
6. **E-mail:**

 [campo de e-mail validado]

7. **Telefone:**[apenasnúmeros]
8. **Endereço completo:**

 [Texto–200 caracteres]

9. **Cidade:**[lista municípios IBGE]
10. **Estado:**[lista estados IBGE]
11. **CEP:**[campoCEP validado]
12. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

()Nãopertenceapovosoucomunidadestradicionais. ()

Benzedeiros

() Caboclos

()Juventude de povos e comunidades tradicionais () Outra

comunidade tradicional, indicar qual

13. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

() Sim

() Não

14 **Gênero:**

() Mulher cisgênero

()Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

()HomemTransgênero

()PessoaNãoBinária

() Travesti

() Outro

15 **Orientação sexual:**

()Lésbica

() Gay

()Heterossexual

() Bissexual

() Outra

()Prefere não responder

16 **Raça, cor ou etnia:**

()Branca

() Preta

() Parda

()Indígena

() Amarela

17 **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

() Não

() Sim, Auditiva

()Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual

() Sim, Visual

() Sim, Múltipla

()Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

18 **Qual o seu grau de escolaridade?**

19 ()Não tenho Educação Formal

()Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

()Curso Técnico Completo

()Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

()Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Para 2026, considere o salário mínimo nacional de R$ 1.621,00.)

() Nenhuma

renda()De1,00a500,0

0

()De501,00a 1.000,00

()De1.001,00a2.000,00

()De2.001,00a3.000,00

()De3.001,00a5.000,00

()De5.001,00a10.000,00

()De10.001,00a 20.000,00

()De20.001,00a 100.000,00

() Acimade 100.000,00

20 **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

21 **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5(cinco) anos?**

() Sim
() Não
()Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

II- PESSOA JURÍDICA

1. **Tipo de agente cultural:**

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
Razão Social:
Nome fantasia
Data de fundação:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-**mail de contato:**
F- **Telefone de contato**:
CEP:
Endereço completo:
Cidade:
Estado:

Modalidade de concorrência: () Ampla concorrência () Cota para pessoas negras () Cota para pessoas indígenas
Se concorrer por cota, indique o requisito de enquadramento da pessoa jurídica/coletivo, conforme IN MinC nº 10/2023: () maioria de sócios () liderança () equipe majoritariamente composta () outra forma de protagonismo. Anexar as autodeclarações das pessoas que fundamentam o enquadramento.
Pontuação adicional para mulheres (se aplicável): () representante legal mulher () candidatura liderada por mulher. Na hipótese de liderança, identificar a mulher responsável e anexar a declaração/documento comprobatório previsto no item 5.2.

Anos de atuação na área cultural?

2. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
()Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

III- COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**
2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo:**
3. **Nome do representante:**
4. **CPF do representante:**
5. E-mail de contato:
6. **Telefone de contato:**
7. Endereço completo:
8. **Cidade:**
9. **Estado:**
10. **CEP:**
 Modalidade de concorrência: () Ampla concorrência () Cota para pessoas negras () Cota para pessoas indígenas
 Se concorrer por cota, indique o requisito de enquadramento do coletivo, conforme IN MinC nº 10/2023: () liderança () equipe majoritariamente composta () outra forma de protagonismo. Anexar as autodeclarações das pessoas que fundamentam o enquadramento.
 Pontuação adicional para mulheres (se aplicável): () representante do coletivo é mulher () candidatura liderada por mulher. Na hipótese de liderança, identificar a mulher responsável e anexar declaração assinada pelos integrantes do coletivo, conforme item 5.2 e Anexo V.
11. **Anos de atuação na área cultural?**
12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
()Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

[LOCAL] [DATA]

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco: _____ Agência: _____
Conta: _____ Tipo: _____

Pelo presente Termo de Premiação Cultural, fica registrado que o agente cultural acima identificado foi contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Premiação Cultural, no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). O presente instrumento possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, e é firmado nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024. Após sua formalização, o pagamento será realizado na conta bancária de titularidade do agente cultural acima indicada. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024, este Termo produzirá efeito de recibo somente após a efetiva realização do pagamento direto pela Administração Pública ao agente cultural premiado.

LOCAL E DATA: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ: CATEGORIA:

RECURSO:

À comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, PREMIAÇÃO CULTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

O _____
_____.

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC,

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, PREMIAÇÃO CULTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

ANEXO V
MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Premiação Cultural, que sou _____ (informar se NEGRO/A - PRETO/A OU PARDO/A - ou INDÍGENA). Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação no Edital e demais consequências legais cabíveis.

Formosa do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Premiação Cultural e para fins de aplicação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade previstas na IN MinC nº 10/2023, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável. Tipo de deficiência (opcional para identificação de necessidade de acessibilidade): _____.

Declaro estar ciente de que poderão ser adotados os procedimentos de verificação previstos no Edital e na legislação aplicável.

Formosa do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

AUTODECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL - MULHER

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Premiação Cultural e de aplicação da pontuação adicional prevista para agentes culturais mulheres, que me autodeclaro mulher. Declaro estar ciente de que a apresentação de informação falsa poderá acarretar desclassificação no Edital e demais consequências legais cabíveis.

Quando esta declaração for utilizada para comprovar liderança de candidatura apresentada por pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, deverá ser acompanhada dos documentos ou declarações previstos no item 5.2 do Edital.

Formosa do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da declarante

DOVALDO PALMORIO:02119534900

Assinado de forma digital por DOVALDO PALMORIO:02119534900
Dados: 2026.10.30 10:29:40 -03'00'

Dovaldo Palmorio
Prefeito Municipal